

PLE 027/19

Regulamenta o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre previsto na Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998; e revoga a Lei nº 6.091, de 14 de janeiro de 1998, a Lei nº 6.393, de 12 maio de 1989, e a Lei nº 8.206, de 16 de setembro de 1998.

EMENDA Nº 04

Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 5º, conforme segue:

“Art. 5º

§5º Fica vedado o exercício das funções de condutor, autoritário, sócio e procurador do Transporte Escolar para aqueles que mantenham, com o Município de Porto Alegre, vínculo como concessionários, permissionários ou autoritários de serviços públicos ou de utilidade pública; como empregados ou servidores, ativos ou inativos, da Administração Direta ou Indireta, ou, ainda, que possuam cargos ou funções incompatíveis com o serviço de utilidade pública de que trata esta Lei. ”

Justificativa.

Por erro material, utilizou-se a expressão “Transporte Fretado de Passageiros”.

A presente emenda visa corrigir a expressão apresentada para “Transporte Escolar”.

Vereador Professor Wambert Di Lorenzo

